

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de maio de 2026.

OF/SMS N° 114/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Resposta ao Requerimento n° 014/2026

**ASSUNTO: Informações sobre o fornecimento de fraldas pela Secretaria de Saúde**

Em resposta ao Requerimento n° 014/2026, apresentado pelo Vereador Altair Borges e bancada do PP, a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste presta as seguintes informações sobre o fornecimento de fraldas:

Atualmente, a rede municipal de saúde atende um total de **150 pacientes**, distribuídos da seguinte forma:

**Fraldas Adulto/Geriátrica:** 143 pacientes.

**Fraldas Infantis:** 07 pacientes.

Desde março de 2026, o fornecimento para adultos foi migrado para o programa federal (Programa Farmácia Popular). O beneficiário pode retirar até **120 fraldas mensais** (limite de 40 unidades a cada 10 dias). Anteriormente, a média municipal era de aproximadamente 64 fraldas por usuário.

Já com relação às fraldas infantis, como esta modalidade não é contemplada pelo programa federal, o município mantém o fornecimento direto de até 120 fraldas infantis mensais por paciente.

Para ter acesso ao benefício, os critérios de concessão estão fundamentados no **Protocolo Municipal 2023-001** e nas normas federais:

Para Fraldas Geriátricas (Adulto)

O acesso ocorre via farmácias credenciadas ("Aqui Tem Farmácia Popular") seguindo estes critérios:

**Público-alvo:** Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoas com deficiência.

**Documentação:** Apresentação de documento oficial com foto, CPF e receita ou laudo médico com validade de até 180 dias.

Para Fraldas Infantis (Direto pela Secretaria Municipal)

O paciente deve estar enquadrado nos critérios do protocolo municipal:

**Residência:** Ser residente no município de São Lourenço do Oeste.

**Indicação Clínica:** Possuir indicação médica ou de enfermeiro da rede pública.

**Condição de Saúde:** Apresentar patologia que provoque incontinência urinária e/ou fecal (temporária ou permanente) e ser acamado ou ter mobilidade reduzida.

**Diagnósticos (CID):** Estar diagnosticado com patologias listadas no protocolo, como incontinência fecal (CID R15), urinária (CID R32), disfunção neuromuscular da bexiga (CID N31), ou doenças associadas como paralisia cerebral (CID G80) e espinha bífida (CID Q05).

**Documentação Obrigatória:** Cópia do RG/CPF ou Certidão de Nascimento, Cartão Nacional de Saúde (CNS), comprovante de endereço atualizado e o Formulário de Requisição (Anexo I) preenchido.

A migração do fornecimento de fraldas adultas para o Programa Farmácia Popular permitiu que os usuários tivessem acesso a uma quantidade superior de insumos sem custo adicional, enquanto o município otimiza recursos para outras áreas da saúde.

Respeitosamente,

**Filipe A. Martins**  
Secretário Municipal de Saúde  
Adjunto